



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº.133/2015

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DAS HABITAÇÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO MONTIJO - Publicitação do início do procedimento com vista à constituição de interessados e apresentação de contributos para elaboração do projeto de regulamento

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

TORNA PÚBLICO, ao abrigo do nº 1, do artigo 56º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 11 de novembro de 2015, deliberou por unanimidade proceder à publicitação do início do procedimento com vista à constituição de interessados e apresentação de contributos para elaboração do projeto do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município do Montijo, nos termos e fundamentos seguintes:-----

A. O Município dispõe de atribuições nos domínios da Habitação e da Ação Social nos termos do previsto nas alíneas h) e i), do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com as declarações de retificação 46-B/2013 e 50-A/2013, respetivamente de 1 e 11 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015 de 16 de julho;-----

B. Em execução das atribuições enunciadas supra é da competência material da Câmara Municipal *“participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”* e, bem assim, *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*, conforme previsto nas alíneas v) e ee), do número 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

C. Em ordem à regulamentação da prossecução dos atos materiais concretizadores das competências atribuídas à Câmara, é ainda da competência deste órgão *“elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”*;-----

D. Com a entrada em vigor a 08 de abril de 2015, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, determina o nº 1 do artigo 98º deste diploma, relativamente ao procedimento do regulamento administrativo, que se deva dar início ao procedimento, com consequente publicitação do mesmo no sítio do Município na Internet, em ordem à constituição como interessados e à apresentação de contributos na elaboração de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

qualquer projeto que se queira fazer aprovar pelos órgãos competentes do município, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

E. A entrada em vigor, em março do corrente ano de 2015, da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, revogando a Lei nº 21/2009, de 20 de maio, e os Decretos-Leis nºs 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio, que estabeleciam as normas atinentes à atribuição, gestão e cálculo das rendas das habitações municipais sociais, torna imperioso que seja elaborado o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município do Montijo.-----

F. A nota justificativa fundamentando a necessidade de elaboração do Regulamento Municipal, resume-se ao seguinte:-----

O sistema de atribuição e gestão das habitações sociais do Município do Montijo assenta num regime especial de arrendamento social, de natureza administrativa, tendo como base o regime de arrendamento apoiado, constante da Lei 21/2009, de 20 de maio, e dos Decretos-Leis nºs 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio, diplomas recentemente revogados com a entrada em vigor em março de 2015 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro. Nos termos do artigo 11º da Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, devem ser definidos pelas entidades locadoras, no caso em concreto, a câmara municipal do Montijo, critérios preferenciais relativamente aos procedimentos de atribuição das habitações que compõem o Parque Habitacional, independentemente da modalidade procedimental. Tal função é da incumbência do Município do Montijo, conforme exposto. Este aspeto, congregado com a necessidade de regular as normas de acesso e atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado; definir o coeficiente a aplicar para efeitos de cálculo da renda mínima em obediência a princípios de equidade, justiça social, sem deixar de levar em consideração o esforço económico que recai sobre o Município na gestão do Parque Habitacional, associado ao facto de se impor ainda como imprescindível criar regras de salutar convivência entre os condóminos, que permitam diminuir o volume de litígios patentes e latentes; O facto da lei se encontrar orientada por uma lógica da prestação de habitação social como prestação social pública, devendo, a intervenção do Município ser orientada para uma vertente de diagnóstico e acompanhamento social para a capacitação e evolução dos agregados familiares, tudo visto, reputa-se como de relevo dar início ao procedimento de elaboração do projeto de Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município do Montijo.-----

Face ao exposto, ao abrigo e para cumprimento do disposto no artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo, com os fundamentos de facto e de direito que antecedem, PUBLICITA-SE: -----

- a) Por impulso do presidente da Câmara, nos termos da proposta aprovada, dá-se início ao procedimento de elaboração do projeto de Regulamento




MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município do Montijo;-----

- b) A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de Regulamento processa-se por meio de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;-----
- c) Procede-se na presente data à publicitação no sítio do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 10 dias úteis;-----
- d) A constituição como interessados pode ser requerida no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da presente publicitação no sítio da internet relativa ao início do procedimento, devendo aqueles proceder, até ao final do mesmo prazo, pretendendo, à apresentação de contributos.-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, incluindo o site da Câmara Municipal do Montijo, em www.mun-montijo.pt.-----

E eu,



,Chefe da Divisão de

Administração Organizacional, o subscrevi.-----

Paços do Município de Montijo, 16 de novembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-----



NUNO RIBEIRO CANTA

